

**MINUTA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ INTERFEDERATIVO**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO**

Deliberação nº /2019, de de maio de 2019.

*Aprova o documento “Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio doce”, encaminhado por meio do ofício OFI.NII.052019.6314-02, para atendimento à Cláusula nº 163 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e;

Considerando a Cláusula nº 163 do TTAC, e a Nota Técnica nº 5/2019/CT-FLOR/GABIN o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

**Deliberação do CIF:**

1. Aprovar o documento “Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio Doce”, encaminhado por meio do ofício OFI.NII.052019.6314-02, e aprovado pela CT-FLOR pela **Nota Técnica nº05/2019/CT-FLOR/GABIN (SEI n. 4981394)**, para atendimento às Cláusulas nº 163 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.
2. Por ocasião da implementação do Programa, a Fundação Renova deverá observar:
  - Aplicação da legislação ambiental, com especial cuidado aos preceitos da Lei nº. 11.428/2006, até a regulamentação do Programa de Regularização Ambiental nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.
  - As Deliberações nº135 e 186, que aprovam os relatórios de vistoria da Operação Águas, Fases Olhos D’água I e II.
3. O documento “Programa de Recuperação de Nascentes da Bacia do Rio Doce” poderá receber revisões por parte da CTFLOR, quando da aprovação do seu orçamento e/ou sua implementação.

,de maio de 2019.

**Eduardo Fortunato Bim**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO